



**PREFEITURA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MARANHÃO**

LEI Nº 765/95

Autoriza o Poder Executivo do Município de Imperatriz a promover a alienação de bens móveis, e dá outras providências.

O INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Imperatriz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município, conforme dispõe o inciso XII do art. 13 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A autorização prevista no artigo anterior compreende o veículo GM/OMEGA, Modelo GLS, modelo 1993, chassi 9BGVP19BPNB210939, Placa HOO-1010, Código Renavan 609398415, considerado desnecessário à administração.

Art. 3º - A alienação prevista nesta Lei processar-se-á de acordo com as normas e modalidades instituídas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 30 DE JUNHO DE 1995, 174º DA INDEPENDÊNCIA E 104º DA REPÚBLICA.


ILDON MARQUES DE SOUZA
Interventor


JOÃO FERREIRA CALADO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.